Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1130
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0319580-08.2018.8.19.0001

TJRJ CAP EMP04 202003133566 21/05/20 13:50:56137001 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **CLÍNICA DE RADIOTERAPIA OSOLANDO J MACHADO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o segundo relatório circunstanciado do feito, a partir do último relatório de fls. 1.067/1.072, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 1.041/1.042, 1.044/1.045, 1.047/1.048 e 1.050/1.051** – Resposta do ofício expedido ao 1º Ofício de Protestos de Títulos anunciando que nada consta em nome da Falida no período de 07.11.2009 a 07.11.2019, e do ofício expedido aos Correios.
2. **Fl. 1.053** – Ato ordinatório “Ao MP”.
3. **Fl. 1.055** – Envio de intimação eletrônica.
4. **Fl. 1.057** – MP exarando ciência da sentença de quebra, opinando pelo prosseguimento do feito, com abertura de vista ao AJ para os fins do art. 22, III da LFRE/2005.
5. **Fl. 1.058** – Certidão de intimação eletrônica.
6. **Fl. 1.059** – Ato ordinatório “Ao Administrador Judicial”.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1131
Carimbado Eletronicamente

7. **Fl. 1.061** – Envio de intimação eletrônica.
8. **Fls. 1.063 e 1.065** – Resposta do ofício expedido ao BACEN e a Banco Bradesco.
9. **Fls. 1.067/1.075** – Juntada do primeiro relatório do AJ e documentos anexos.
10. **Fl. 1.077** – Certidão de intimação eletrônica.
11. **Fls. 1.079/1.080** – Envio de documento eletrônico.
12. **Fl. 1.082** – Ministério Público exarando ciência do acrescido nos autos, pugnando pelo prosseguimento do feito nos termos da manifestação do AJ de fls. 1.067/1.072, com o deferimento de todos os pleitos ali formulados.
13. **Fl. 1.083** – Certidão de intimação eletrônica.
14. **Fl. 1.085** – Certidão de desentranhamento de habilitação de crédito.
15. **Fl. 1.109** – Resposta do ofício expedido ao Banco Itaú anunciando o bloqueio judicial do plano de previdência privada em nome do ex-sócio da Falida.
16. **Fls. 1.111/1.113** – Fazenda Municipal do Rio de Janeiro anunciando a existência de débitos em nome da Falida.
17. **Fls. 1.115/1.116** – Resposta do Ofício expedido ao Bradesco Seguros anunciando a inexistência de seguros de qualquer natureza, títulos de capitalização ou plano de previdência em nome da Falida e seu ex-sócio.
18. **Fl. 1.117** – Certidão de desentranhamento de habilitação de crédito.
19. **Fl. 1.119** – Despacho deferindo os pedidos formulados pelo AJ às fls. 1.067/1.072, fixando o Termo Legal Falimentar em 16.06.2017, homologando o contrato de prestação de serviços de fls. 1.074/1.075, e, por fim, reportando-se a sentença de quebra quanto ao item “g” de fl. 1.072.
20. **Fl. 1.121/1.128** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Nacional, indicando os créditos fiscais em face da Massa Falida.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **o Administrador Judicial exara ciência das respostas de ofícios de fls. 1.041/1.042, 1.044/1.045, 1.047/1.048, 1.050/1.051 1.063, 1.065, 1.109, 1.111/1.113, 1.115/1.116 e 1.121/1.128, passando a se manifestar abaixo quanto os ofícios cuja resposta foi positiva:**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1132
Carimbado Eletronicamente

- **Fls. 1.111/1.113** – Fazenda Municipal do Rio de Janeiro anunciando a existência de débitos em nome da Falida, no valor total de R$ 1.706.388,95 (um milhão e seis mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos). **O AJ irá proceder à inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.**
- **Fls. 1.121/1.128** – Fazenda Nacional anunciando a existência de débitos em nome da Falida, no valor total de R$ 1.150.416,57 (um milhão e cento e cinquenta mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos). **O AJ irá proceder à inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.**

Prosseguindo, **o Administrador Judicial informa ciência do r. despacho de fl. 1.119**, que fixou o Termo Legal Falimentar em 16.06.2017, bem como homologou o contrato de prestação de serviços de fls. 1.074/1.075.

Com efeito, o AJ irá postular o cumprimento integral do despacho supra, com a realização das diligências elencadas no item 1, com referência à manifestação do AJ de fls. 1.067/1.072. Tais diligências serão repetidas no final da presente petição, objetivando a facilitação do trabalho da Serventia.

Por fim, **informa o Administrador Judicial que anexou a presente manifestação, o relatório previsto no art. 22, III, "e" da LFRE/2005**, apontando a prática do delito inscrito no art. 178 do mesmo diploma legal pelos sócios da falida, sendo certo que irá requerer a remessa dos autos ao Ministério Público para proceder as medidas cabíveis.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

A. **pelo cumprimento integral do r. despacho de fl. 1.119, com a realização das diligências elencadas no item 1, com referência à manifestação do AJ de fls. 1.067/1.072, itens "a", "b", "c" e "d". Tais diligências serão repetidas a seguir, objetivando a facilitação do trabalho da Serventia:**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1133
Carimbado Eletronicamente

"a" seja certificado pelo cartório se houve o trânsito em julgado da sentença de quebra de fls. 946/947.

"b" sejam expedidos os seguintes ofícios:

i. ao 7º Registro de Imóveis[1], solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Equador nº 831, 1º andar, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ;

ii. ao 9º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Bento Lisboa, n. 160, Catete, Rio de Janeiro/RJ;

iii. à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, solicitando informações sobre os débitos fiscais da MASSA FALIDA DE CLÍNICA DE RADIOTERAPIA OSOLANDO J MACHADO LTDA. (CNPJ: 33.009.762/0002-99), **atualizados até a data da quebra (06.08.2019)**;

iv. à JUCERJA, solicitando cópias dos Atos Constitutivos e demais alterações da sociedade falida (CLÍNICA DE RADIOTERAPIA OSOLANDO J MACHADO LTDA. - CNPJ: 33.009.762/0002-99);

v. à Receita Federal, com o fim de obtenção das Declarações sobre Operações Imobiliárias - DOI, das seguintes pessoas físicas e jurídicas, desde 2016: CLÍNICA DE RADIOTERAPIA OSOLANDO J MACHADO LTDA. (CNPJ: 33.009.762/0002-99) e ANTÔNIO JOSÉ QUIRINO LOUREIRO (CPF: [redacted]

"c" seja publicado na Imprensa Oficial o ANEXO I contendo o AVISO de que trata o art. 22. III. "a", da Lei nº 11.101/2005.

"d" seja certificado pelo cartório quanto à apresentação de habilitações de crédito em face da Massa Falida.

[1] Endereço do 7º RI: Rua 7 de Setembro, nº 32, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20040-040.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1134
Carimbado Eletronicamente

B. pela juntada do relatório previsto no art. 22, III, "e" da LFRE/2005 em anexo e remessa dos autos ao Ministério Público para proceder as medidas cabíveis.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2020.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

AJ da Massa Falida de Clínica de Radioterapia Osolando J Machado Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312